



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**
Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro
CNPJ: 82.836.818/0001-03

LEI Nº. 2.000, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidade filantrópica deste Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/SC, SENHOR ROBSON JEAN BACK, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a serem repassados no exercício de 2021, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Martinho (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 00.104.137/0001-96.

Art. 2º A liberação do valor dar-se-á a partir da aprovação da presente Lei, em parcelas que deverão ser definidas em plano de trabalho exposto no Termo de Colaboração/Convênio a ser firmado.

Art. 3º A entidade deverá apresentar ao Poder Executivo e Legislativo, relatório mensal da aplicação dos recursos repassados.

Art. 4º A Assinado o Termo de Colaboração/Convênio o Poder Executivo dará ciência do mesmo à Câmara Municipal.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º Os recursos que farão face às suplementações acima serão provenientes do excesso de arrecadação ou ainda de outras dotações do respectivo exercício financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**
Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro
CNPJ: 82.836.818/0001-03

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Martinho (SC), 09 de setembro de 2021.

Robson Jean Back

Prefeito Municipal

“PUBLICAÇÃO”

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaime Eying

Secretário de Governo